



PORTARIA CBOrt 002/2024
SORTEIOS DE CURSOS E SIMPÓSIOS

**Estabelece regras para sorteio de cursos,
simpósios e similares para associados quites**

A Presidente e a 1ª Tesoureira do Conselho Brasileiro de Ortóptica, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto CBOrt arts. 29, 32 e 36;

CONSIDERANDO a decisão tomada pela Diretoria em reunião virtual pela Plataforma Zoom do HOOP em 30 de janeiro de 2024 no que diz respeito aos sorteios de cursos, simpósios e similares;

CONSIDERANDO que a decisão segue para beneficiar, por sorteio, sócios que estão quites no ano dos sorteios,

CONSIDERANDO que a quitação da anuidade se dá de 01 de maio de cada ano e finaliza em 30 de abril do ano seguinte

CONSIDERANDO que a associação ao CBOrt é livre e espontânea aos ortoptistas que se enquadram no artigo 6º do Estatuto CBOrt, **RESOLVEM** baixar esta portaria nos seguintes termos:

Art. 1º Todos os sorteios realizados para participação de cursos, simpósios e similares e promovidos pelo CBOrt, independentemente do pagamento direto do caixa CBOrt ou por parcerias, serão realizados para todos os sócios quites que se inscreverem por intermédio de formulários disponibilizados pelo CBOrt e conforme regras que seguem.

Paragrafo Primeiro O associado que se inscrever para o sorteio, estará ciente que o sorteio contempla apenas a inscrição para o evento, sendo responsável por todas as outras despesas para a sua participação, quais sejam, locomoção terrestre ou aérea, hospedagem, alimentação, entre outras.

Paragrafo Segundo O associado que já foi sorteado no ano corrente ou no ano anterior só poderá participar do sorteio novamente no exercício seguinte, a fim de possibilitar a participação e benefício a um maior número de associados;

Parágrafo Terceiro No ano em que o associado estiver gozando de qualquer benefício de isenção de anuidade, seja por ser membro da Diretoria ou membro sorteado para isenção de anuidade de acordo com, respectivamente, as Portarias 002/2022 e 001/2024, não poderá participar do sorteio.

Parágrafo Quarto O associado que for sorteado não poderá, em hipótese alguma, transferir sua inscrição a outros membros de forma onerosa ou gratuita.

Paragrafo Quinto O associado sorteado que não comparecer ao evento, sem justificativa por escrito e deferida pela Diretoria em exercício, não poderá participar de novo sorteio para eventos durante cinco anos, excluindo o ano em que foi sorteado.

Paragrafo Sexto Todo associado sorteado para o evento deverá apresentar o certificado de participação no curso, simpósio ou similar ao CBOrt, sob pena de enquadrar-se na regra do parágrafo anterior.

Art. 2º Esta portaria não altera as atribuições gerais do Estatuto CBOrt em vigor, passando apenas a definir as regras para sorteio de 1 (uma) isenção de anuidade por meio de sorteio.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria.

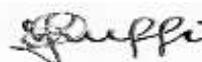
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da Publicação de sua edição no sítio eletrônico do CBOrt www.cbort.com.br e mediante envio por correio eletrônico aos sócios com cadastro atualizado e caixa postal ativa ou por solicitação de sua íntegra pelos ortoptistas não associados que tiverem interesse e só estará revogada se, expressamente, definida pela diretoria que estiver em exercício a qualquer tempo.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2024

Joinville, 30 de janeiro de 2024



Claudineia Miranda Dutra
Presidente



Silvia Chuffi
Tesoureira